

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

1.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Conjunto Habitacional Jundiá do Sul I - 5ª Etapa, 23 (vinte e três) UH (Unidades Habitacionais) - Município de Jundiá do Sul - PR

A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de **Cornélio Procópio**, torna pública em **28 de julho de 2023** a relação dos pré-selecionados e suplentes ao empreendimento **Conjunto Habitacional Jundiá do Sul I - 5ª Etapa, 23 UH (Unidades Habitacionais)**, parte do Programa Casa Fácil Paraná, modalidade “Financiamento COHAPAR”, município de **Jundiá do Sul - PR**, tendo como critérios de pré-seleção (conforme Portaria n.º 163/2016 e Decreto Estadual n.º 6.867/2017):

- 1) Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos 02 (dois) anos e atualizadas até **05/06/2023**;
- 2) Famílias com renda familiar bruta de 1 (um) a 6 (seis) salários mínimos (salário mínimo nacional);
- 3) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- 4) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- 5) Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;
- 6) Famílias beneficiadas por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
- 7) Famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
- 8) Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
- 9) Reserva de 3% das unidades para atendimento às famílias com idosos na condição de titularidade (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- 10) Reserva de 20% das unidades para atendimento às famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual n.º 15.301/2006);
- 11) Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual n.º 18.007/2014);
- 12) Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual n.º 18.419/2015 e Lei Federal n.º 13.146/2015).

Para a obtenção do parcelamento os pré-selecionados devem atender às condições abaixo:

- 1) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2) Ter 18 (dezoito) anos ou mais;
- 3) Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
- 4) Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
- 5) Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
- 6) Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;
- 7) Estar adimplente (o nome/CPF não pode estar em cadastros de inadimplentes como SPC-SERASA ou CADIN);
- 8) Idade + prazo de financiamento deve ser menor ou igual a 80 (oitenta) anos; e
- 9) Possuir capacidade de pagamento das prestações equivalente a 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal bruta;

Nesta **Primeira Etapa**, estão sendo **CONVOCADAS** as primeiras **60 (sessenta)** Famílias para apresentação do empreendimento, através de atendimento presencial na **Câmara Municipal de Jundiá do Sul - PR (Câmara de Vereadores)**, a ser realizado nas datas de **01 e 02 de agosto de 2023**, com atendimento individualizado das Famílias. O agendamento será feito através ligação telefônica e/ou de mensagem encaminhada via *WhatsApp* pelo número **(43) 3520-8500** ou via *e-mail* através do ercp@cohapar.pr.gov.br (especificando dia, local e horário do atendimento para cada Família Pré-selecionada). Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas. O contato com as famílias está sendo feito via ligação telefônica e/ou via mensagem por *WhatsApp* pelo número **(43) 3520-8500** ou via *e-mail* através do ercp@cohapar.pr.gov.br (*e-mail* do ERCP - Escritório Regional de Cornélio Procópio). A coleta de documentos das famílias será realizada nos dias **09 e 10 de agosto de 2023**, também com atendimento individualizado das Famílias. O não comparecimento e/ou a não entrega dentro do prazo acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** automática da família.

A modalidade é voltada ao atendimento de Famílias com renda compatível com a proposta de aquisição dos imóveis, limitado a 06 (seis) salários mínimos.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os participantes do atendimento presencial individualizado será concedido Declaração de Comparecimento para fins trabalhistas;

- 2) Esta Pré-seleção **NÃO** garante a Classificação para o Programa, pois os interessados serão submetidos à Avaliação Cadastral e Análise da Capacidade de Endividamento para o Financiamento;
- 3) As Famílias que **NÃO** comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser **DESCLASSIFICADAS** ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro;
- 4) Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória: Fale Conosco cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao
- 5) Informações sobre a não pré-seleção de candidatos inscritos no referido cadastro serão fornecidas **SOMENTE AO PRÓPRIO INSCRITO** por meio do Escritório Regional de Cornélio Procopio (Telefone (43) 3520-8500 / Whatsapp 43 3520-8510 para contato via Whatsapp **APENAS** por mensagem).

ATENDIMENTO PRESENCIAL INDIVIDUALIZADO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E ENTREGA DE LISTA DE DOCUMENTOS

DATA: Dias 01 e 02 de agosto de 2023

HORÁRIOS: Dia 01/08/2023 as 13:30 às 16:30 e Dia 02/08/2023 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 (mediante prévio agendamento)

LOCAL: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul - PR (Câmara de Vereadores) - Rua Anchieta, Praça Pio X, n.º 260 - Jundiaí do Sul - PR

COLETA DE DOCUMENTOS

DATA: Dias 09 e 10 de agosto de 2023

HORÁRIOS: Dia 09/08/2023 as 13:00 às 15:00 e Dia 10/08/2023 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 (mediante prévio agendamento)

LOCAL: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul - PR (Câmara de Vereadores) - Rua Anchieta, Praça Pio X, n.º 260 - Jundiaí do Sul - PR

FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS (Convocadas para Atendimento Individualizado para Apresentação do Programa, Entrega de Lista de Documentos e Coleta de Documentos)

Nome do Titular do(a) Cadastro	CPF (três últimos dígitos)
ROSINEIA MENDES DE CAMPOS	***.***.8-55
BIANCA APARECIDA VENANCIO	***.***.9-93
MALVINA LEMES DA SILVA	***.***.9-97
SILVANA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.***.9-05
ADRIANA MARIA DE SOUZA	***.***.9-37
ROZELI AFONSO DA SILVA SANTOS	***.***.9-80
ADENIRA DA SILVA RAYMUNDO	***.***.9-82
SIMONE DE OLIVEIRA CAMILO	***.***.9-86
FABIANE DA COSTA CARVALHO	***.***.9-30
LAISA DOS SANTOS MACHADO	***.***.9-63
MARIA DE LOURDES ALVES BARBOSA	***.***.8-08
ZILDA DA SILVA VIEIRA DE MORAIS	***.***.9-20
SILVIA APARECIDA OTÁVIO	***.***.9-56
CLAUDIO MIGUEL	***.***.9-02
MARCIA DE OLIVEIRA BUENO LOPES	***.***.9-39
MARIA DE FATIMA CUSTODIO LUIZ	***.***.8-74
DEBORA APARECIDA SAMPAIO	***.***.9-82
ELAINE DA SILVA PIZANI	***.***.9-78
MARCOS BARBOSA DE SOUZA	***.***.9-02
APARECIDA MARQUES BRAZ	***.***.8-00
JOANA LOURA VIEIRA CAMPOS	***.***.9-57
PEDRO PEREIRA DE MORAES	***.***.9-30
MARIA DO CARMO MARIA MACHADO	***.***.9-15

(SUPLENTEs serão chamados em caso de Desistência ou Impossibilidade de Assinatura de Contratos com as Famílias Pré-selecionadas)

SUPLENTEs (do 1.º Chamamento):

Nome do Titular do Cadastro	CPF (três últimos dígitos)
MARTA APARECIDA DOS SANTOS	***.***.9-87
APARECIDA NUNES	***.***.9-60
ROSANNE DE FÁTIMA PINTO	***.***.9-00
ROSANGELA ROMANO DA SILVA	***.***.9-30
ELIANE APARECIDA BORBA	***.***.8-94
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	***.***.9-63

ALEXANDRE NEGREIROS ALVES LIMA	***.***.8-95
NEUZA LUCIANA PINTO DE ALMEIDA	***.***.9-91
LUCIANO SALES CAMARGO	***.***.2-00
ANA ARAUJO MONTEIRO LEONEL	***.***.9-09
ÉRIKA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA	***.***.9-48
MARCIANO AMARO FERREIRA	***.***.8-74
ANTONIO LUIZ RAMOS	***.***.9-30
MICHELI DE OLIVEIRA BUZZO DO ESPIRITO SANTO	***.***.9-10
PÁTRICIA DA SILVA RAYMUNDO	***.***.9-97
SILVANA DO VALE ROSA GONÇALVES	***.***.9-26
KARINE ROMANO DA SILVA	***.***.9-29
ANA PAULA LEITE	***.***.9-75
HUGO DE CARVALHO SILVA	***.***.9-09
MÁRIA ANISIA MARÇAL DIAS BUENO	***.***.9-21
HALAA FERMINO DE OLIVEIRA	***.***.9-12
MAYARA ZANELATO GARRIDO	***.***.9-14
LEONELSON DIVINO BELCHIOR	***.***.9-41
PALOMA DE LIMA	***.***.9-46
JOZIMAR APARECIDO RAMOS	***.***.9-85
NATIELI APARECIDA MAIA	***.***.9-77
RHONY PETERSON GAVELUK DE SOUZA	***.***.9-64
LUAN VINÍCIUS MOREIRA DOS SANTOS	***.***.9-99
CAROLINA SALES SOARES	***.***.9-10
REGIANE DE OLIVEIRA SERAFIM	***.***.9-70
LUCY DOS SANTOS SILVA	***.***.9-10
JOZIA CECILIO DA SILVA	***.***.8-54
JOEL ALVES DE SOUZA	***.***.8-65
LUIZ RIBEIRO DA SILVA	***.***.9-53
ODAIR ROSILDO FARINHA	***.***.9-91
ROGERIO CESAR TOMBA	***.***.9-68
ROMIRO APARECIDO DE CAMPOS	***.***.9-39

(Serão efetuados Chamamentos adicionais em caso de Desistência ou Impossibilidade de Assinatura de Contratos com as Famílias Pré-selecionadas)

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Ficha Cadastro Pessoa Física (a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na COHAPAR).

2) Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial (a ser preenchida e assinada no ato do atendimento na COHAPAR).

3) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso;
- B) CPF, do casal, se for o caso;
- C) Comprovante de Estado Civil:
 - I) (se solteiro) Certidão de Nascimento;
 - II) (se casado) Certidão de Casamento;
 - III) (se união estável) Certidão de ambos mais declaração da União Estável;
 - IV) (se divorciado e/ou separado judicialmente) Certidão de Casamento com Averbação;
 - V) (se viúvo) Certidão de Casamento e Certidão de Óbito;

4) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, etc;
- B) Em caso de aluguel poderá comprovar com o recibo/contrato de aluguel;

5) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) (se registrado) 3 últimos Holerites/Contra-Cheque/Recibo de Pagamento de Salário, do casal se for o caso;
- B) (se aposentado/pensionista) Extrato do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal se for o caso;
- C) (se autônomo) Declaração de renda informal, do casal se for o caso;
- D) Declaração do Imposto de Renda, se houver, do casal se for o caso;
- E) CTPS – Carteira de Trabalho (mesmo que em branco/sem registros), do casal se for o caso;

6) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR de que NÃO possui Imóvel (do casal se for o caso):

- A) **Ofício de Registro de Imóveis** – Rua Paraná, n.º 511, Ribeirão do Pinhal - PR.

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1) Pessoa com Deficiência (se for o caso): Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) Residente em Área de Risco (se for o caso): Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):

- A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- C) Relatório Elaborado por Assistente Social;

D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso): Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

5) Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso): Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável *APENAS* nos casos de renda bruta familiar de no *MÁXIMO* 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

6) Família com Criança e/ou Adolescente na Residência (se for o caso): Certidão de Nascimento e/ou RG dos filhos menores de idade.

Cornélio Procópio - PR, 28 de julho de 2023.